

Memorando nº52/2020

Goiânia, 03 de junho de 2020.

DA: Central de Cadastro e Processamento de Multas

PARA: Diretoria Administrativa

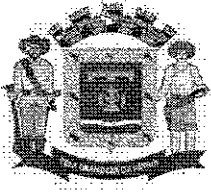
ASSUNTO:Renovação Contrato Correios

Considerando que o Contrato nº 06/2019 expirará em 17/07/2020, justificamos a necessidade de renovação do mesmo por se tratar de serviços essenciais a esta Secretaria.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo Art.281 que as autoridades de trânsito devem expedir notificação de autuação no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da data do cometimento da infração. Em seu artigo Art.282 determina a expedição de notificação de penalidade assim que é aplicada a penalidade de multa.

As normas vigentes determinam um controle efetivo dessas postagens das notificações de infração de trânsito pois a falta de comprovação das tentativas de entrega das notificações poderá resultar no cancelamento do auto, se questionado pelo proprietário do veículo através de processos de recursos administrativos. A empresa contratada para o serviço de entrega dessas notificações deverá efetuar 3(três) tentativas de entrega e quando não efetuada entrega devolverá essas notificações para o órgão competente. Essas notificações devolvidas devem ser publicadas por edital em Diário Oficial. Assim, o serviço postal que melhor assegura as tentativas de entrega das notificações é a entrega com Aviso de Recebimento(AR) pois registra as datas e horários das tentativas.

Vale ressaltar que os correios é uma empresa que detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1987, que disciplina os serviços postais.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Diante do exposto, faz se necessário a contratação dos serviços sendo imprescindível para o envio das notificações de autuação e penalidade oriundas das infrações de trânsito cometidas no Município de Goiânia nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN

Maria Auxiliadora de Freitas Nogueira

Central de Cadastro e Processamento de Multas/SMT